



**MUNICÍPIO DE SOURE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**



**AVISO**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE CONTRATO DE  
TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA  
PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA  
DE ASSISTENTE TÉCNICO**

1 - No cumprimento do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, após a deliberação, do Executivo Municipal, reunido em 29 de março de 2021 e, por meu Despacho de 07 de abril de 2021, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação de Aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico.

2 - Requalificação: As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com as Soluções Interpretativas Uniformes, da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

Ainda para efeitos da verificação de trabalhadores em situação de requalificação, a CIM - Região de Coimbra informou, em 24.02.2021, que "... no caso da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra ainda constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação ...".



**MUNICÍPIO DE SOURE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**



3 - Legislação Aplicável: Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada com a redação atual dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

4 - Âmbito de Recrutamento: Nos termos do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

5 - Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na área Territorial do Município de Soure.

6 - Descrição Sumária das Funções: Funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional.

7 - Caracterização do Posto de Trabalho: Funções relacionadas com as atividades inerentes à Contabilidade Pública, Orçamental, Patrimonial e Contratação Pública, arquivo e expediente, entre outras.

8 - Prazo de Validade - Nos termos do art. 30º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo de 18 meses contados da data da homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, não estando constituídas quaisquer reservas internas de recrutamento desta natureza.



**MUNICÍPIO DE SOURE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Ce

9 - Posicionamento Remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do art.º 38.º da LTFP. A posição remuneratória de referência para o presente procedimento é a 1.ª posição da carreira/categoria de Assistente Técnico, nível 5, da Tabela Remuneratória Única, correspondente atualmente a 703,13€ (setecentos e três euros e treze cêntimos).

10 - Requisitos de Admissão:

10.1 - Requisitos Gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 - Requisitos Habilitacionais: Titularidade do 12º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.

10.3 - Nos termos da alínea k), do nº 4, do art.11º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação **não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente,** se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 - Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

11.1 - A Autarquia não detém os meios informáticos necessários, nomeadamente plataforma eletrónica de recrutamento, de modo a  
PRAÇA DA REPÚBLICA \* 3130 - 218 SOURE \* TELEFONE 239 506 550 \* EMAIL geral@cm-soure.pt



**MUNICÍPIO DE SOURE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

h

ser viável que as candidaturas ao presente procedimento concursal sejam efetuadas por via eletrónica, nem o e-mail garante a segurança de recebimento/suporte de candidaturas. Face ao exposto, não serão consideradas as candidaturas efetuadas em suporte eletrónico. Deste modo, as candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação integral na Bolsa de Emprego Público, em suporte papel através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, que estará disponível na Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e no Site Oficial deste Município em [www.cm-soure.pt](http://www.cm-soure.pt);

11.2 - As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Subunidade Orgânica de Recursos Humanos ou remetidas pelo correio, com aviso de receção expedido até ao termo do prazo afixado, para a Câmara Municipal de Soure, Praça da República, 3130 - 218 Soure;

11.3 - Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão (facultativo)
- b) Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia)
- c) Curriculum Vitae, devidamente, datado e assinado
- d) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)
- e) Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço, da qual conste inequivocamente a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que sejam titulares, da posição remuneratória que detêm nessa data, da atividade que executam e do órgão ou serviço onde exercem funções e da avaliação de desempenho obtida nos últimos 4 anos.



**MUNICÍPIO DE SOURE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Deve ser identificado expressamente o procedimento concursal a que se candidata, através do número do aviso publicado no Diário da República (Ex: D.R. Aviso n.º 0000/2021), ou do código de oferta na Bolsa de Emprego Público em que o procedimento foi publicitado (Ex: OE202100/0000).

11.4 - Os candidatos que exerçam funções ao serviço no Município de Soure, deverão indicar no respetivo requerimento, a modalidade da relação jurídica de emprego que detêm com a Autarquia, bem como a sua determinabilidade.

Os mesmos ficam dispensados de apresentar fotocópia do certificado de habilitações, desde que o referido documento se encontre arquivado no respetivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

12 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

13 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

14 - Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 - "Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove, ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão



**MUNICÍPIO DE SOURE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Q

profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

16 - Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de janeiro, de 30 de janeiro, na sua atual redação, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página de Internet do Município.

17 - Métodos de Seleção: Considerando o artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e o art. 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, que estabelecem métodos de seleção obrigatórios, consoante a situação jurídico-funcional do trabalhador, bem como o art. 6.º da referida Portaria que determina quais os métodos de seleção facultativos, optou-se por aplicar os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;

b) Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção para os restantes candidatos.

Os candidatos referidos na alínea a) podem afastar a aplicação dos métodos de seleção da Avaliação Curricular e da Entrevista de Avaliação de Competências, fazendo expressamente essa opção por escrito no ponto 6 do Formulário Tipo de Candidaturas, caso



**MUNICÍPIO DE SOURE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

09

em que se aplicará, em substituição, os métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

17.1 - A classificação e ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento, resultarão da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e efetuada com as seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos que efetuem Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção:

$$CF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

b) Para os candidatos que efetuem Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção:

$$CF = (AC \times 35\%) + (EAC \times 35\%) + (EPS \times 30\%)$$

*Em que:*

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

17.2 - Prova de Conhecimentos - Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

Esta será classificada de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A prova terá a duração de 1 hora com 15 minutos de tolerância, não sendo permitido o uso de quaisquer meios eletrónicos, incluindo telemóvel, durante a sua realização, será permitido apenas a consulta aos diplomas legais desde que estes não sejam anotados, devendo, para o efeito, os candidatos fazerem-se acompanhar dos mesmos. Consistirá numa prova escrita,  
PRAÇA DA REPÚBLICA \* 3130 - 218 SOURE \* TELEFONE 239 506 550 \* EMAIL geral@cm-soure.pt



**MUNICÍPIO DE SOURE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

6

de realização individual, de natureza teórica, específica, efetuada em suporte de papel e pode ser composta por questões de desenvolvimento, questões de escolha múltipla, questões diretas e de exercícios práticos sobre os temas e bibliografia abaixo discriminados:

\* Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação);

\* Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação);

\* Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);

\* Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação);

\* Lei Quadro das Transferências de Competências para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (Decreto-Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto);

\* Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual);

\* Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Soure (Estrutura Orgânica e Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara de Soure, publicada na II Série do Diário da República n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, através do Despacho n.º 1444/2020, e disponível no site oficial deste município em [www.cm-soure.pt](http://www.cm-soure.pt));

\* Proteção de Dados (Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto);

\* Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação);

\* Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua



**MUNICÍPIO DE SOURE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

6

atual redação; Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho; NCP 1 - Estrutura e Conteúdos das Demonstrações Financeiras; NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental; NCP 27 - Contabilidade de Gestão).

17.3 - Avaliação Psicológica - Visa avaliar, através de técnica de natureza psicológicas, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação Psicológica é valorizada da seguinte forma:

- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções de Apto e Não Apto;
- b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através nos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17.4 - Avaliação Curricular - Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Este fator será classificado de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo o resultado obtido através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 30\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 30\%) + (AD \times 10\%)$$

Em que,

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitações Académicas;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;



**MUNICÍPIO DE SOURE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

6

AD = Avaliação do Desempenho.

17.4.1 - HA = Habilitações Académicas (30%):

- Habilitações académicas de grau exigido à candidatura - 16 valores;
- Licenciatura ou equiparado - 18 valores;
- Habilitações académicas de grau superior à Licenciatura - 20 valores.

17.4.2 - FP = Formação Profissional (30%):

- Cursos com duração inferior a 1 semana e até um mês - 1 valor;
- Cursos de duração superior a 1 mês - 2 valores.

Só serão contabilizados os cursos de formação adequados às funções inerentes ao lugar colocado a concurso, realizados nos últimos 18 meses, que se encontrem devidamente comprovados, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores.

17.4.3 - EP = Experiência Profissional (30%):

- Até 2 anos - 16 valores;
- De 2 a 4 anos - 18 valores;
- Mais de 4 anos - 20 valores;

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes ao lugar colocado a concurso, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores.

17.4.4 - Avaliação de Desempenho (10%) - Será considerada a avaliação de desempenho relativa aos últimos quatro anos em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:

- 4 a 5 - Mérito Excelente - 20 valores;
- 4 a 5 - Desempenho Relevante - 16 valores;
- 2 a 3,999 - Desempenho Adequado - 12 valores;



**MUNICÍPIO DE SOURE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- 1 a 1,999 - Desempenho Inadequado - 8 valores;

Para os candidatos que não possuem avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 12 valores.

17.5 - Entrevista de Avaliação de Competência - Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, permitindo uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

Será composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e pretende aferir da presença ou ausência das competências descritas no respetivo perfil.

17.6 - Entrevista Profissional de Seleção - Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Terá em vista avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = \underline{a+b+c+d}$$

4

a) Qualidade de Experiência Profissional - Considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo das funções desempenhadas em PRAÇA DA REPÚBLICA \* 3130 - 218 SOURE \* TELEFONE 239 506 550 \* EMAIL geral@cm-soure.pt



**MUNICÍPIO DE SOURE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

U

atividades anteriores ao presente concurso e a sua utilidade para o exercício das funções a que concorre.

b) Capacidade de Comunicação - Procurará medir a corrente do pensamento manifestada através da linguagem oral - seu caudal, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio.

c) Motivações e Interesses - Procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, bem como a integração no meio sócio-profissional, através da sondagem dos objetivos profissionais dos candidatos.

d) Capacidade de Relacionamento Interpessoal - Apreciará as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como o equacionar de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral, assim como a natural integração sócio-profissional em ambiente de trabalho.

Estes parâmetros de avaliação serão pontuados numa escala quantitativa, sendo o resultado final deste método de seleção obtido pelo somatório das pontuações resultantes da média aritmética dos valores atribuídos, nomeadamente:

Elevado - 20 valores;

Bom - 16 valores;

Suficiente - 12 valores;

Reduzido - 8 valores;

Insuficiente - 4 valores.

18 - Composição do Júri: Nos termos do n.º 1 do art. 12.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, o Júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente:

- Maria do Carmo Carrão da Graça, Diretora de Departamento, R/S;

Vogais Efetivos:

- Dulce Helena Rocha Vieira, Chefe de Divisão, R/S;

- Luís da Silva Duque, Técnico Superior.

PRAÇA DA REPÚBLICA \* 3130 - 218 SOURE \* TELEFONE 239 506 550 \* EMAIL geral@cm-soure.pt



**MUNICÍPIO DE SOURE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

6

Vogais Suplentes:

- Susana Cristina da Costa Ramos, Técnica Superior;
- Lucília da Conceição Pereira Caridade Gonçalves, Técnica de Informática.

A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pela 1ª vogal efetiva.

19 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

20 - Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art. 27º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. Subsistindo a igualdade, opta-se pela valoração sucessivamente obtida nos métodos de seleção seguintes, esgotados estas possibilidades e se a situação se mantiver será dada prioridade ao candidato que possuir o nível académico superior.

21 - Após a homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada em [www.cm-soure.pt](http://www.cm-soure.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

22 - De acordo com o disposto no n.º 1 do art. 11º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, o respetivo aviso de abertura será publicitado por extrato na 2ª Série do Diário da República, na Bolsa de



**MUNICÍPIO DE SOURE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página eletrónica do Município de Soure em [www.cm-soure.pt](http://www.cm-soure.pt).

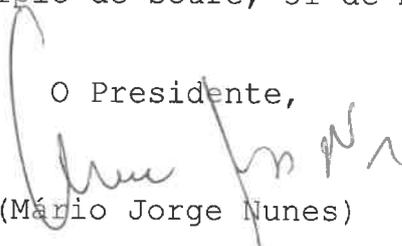
23 - As notificações previstas neste procedimento são efetuadas por uma das formas indicadas no n.º 1 do art. 112º do CPA, conjugado com o n.º 2 do art. 10º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

24 - Período Experimental: O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no art.º 45.º e seguintes da LTFP.

24.1º - O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do Júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação, as regras a observar na respetiva avaliação.

Paços do Município de Soure, 31 de maio de 2021

O Presidente,

  
(Mário Jorge Nunes)